

CONSTITUIÇÃO DE PREDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL

OBJECTIVO

Definir o modo de instruir o pedido de constituição de prédio em regime de propriedade horizontal previstas no artigo 66º do DL 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e em conformidade com o disposto no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE).

ÂMBITO

Todos os pedidos constituição de prédio em regime de propriedade horizontal.

DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR O PROCESSO

O pedido de constituição em regime de propriedade horizontal deve ser instruído com os seguintes elementos:

- Requerimento;
- Plantas dos diferentes pisos, à escala mínima de 1/100, com a indicação de todas as fracções autónomas, referenciadas com letras maiúsculas, e com a delimitação do contorno exterior das diferentes unidades independentes;
- Memória descritiva, identificando o prédio e com as descrições das fracções. Nestas deve identificar: o destino, o tipo, a localização, a composição, as áreas brutas privativas e dependentes (se existirem), a permissão e o seu valor correspondente. Descrição das zonas comuns e referenciar o acesso às fracções;
- Outros elementos que queira apresentar.